



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei nº 49 /2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

02 – Poder Executivo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

06 – Esporte e Lazer

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2024</u>
27.811.0720.2.114	3350.43.00	Subvenções Sociais	250.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

06 – Esporte e Lazer

27.811.0720.2.114 – Incentivo a Prática Esportiva

2024
250.000,00"

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de setembro de 2024.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal